



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 958 :: QUARTA, 21 DE JUNHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição

Página

PROCURADORIA GERAL	1
PORTARIA Nº 001.2023-PGM/Subseção	1
GABINETE.....	2
DECRETO 014 DE 21 DE JUNHO DE 2023.....	2
DECRETO Nº 015 DE 21 DE JUNHO DE 2023.....	3
DECRETO Nº 016 DE 21 DE JUNHO DE 2023.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
PORTARIA Nº 114/2023/DIÁRIAS	5
PORTARIA Nº 115/2023/DIÁRIAS	5
PORTARIA Nº 116/2023/DIÁRIAS	6
PORTARIA Nº 117/2023/DIÁRIAS	6

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 001.2023-PGM/Subseção

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUDITOR TITULAR DA SUBSEÇÃO ADMINISTRATIVA DE FEITOS e,

CONSIDERANDO a autorização inserta no art. 62, inciso VI, do Decreto Municipal nº 75, de 21 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados na Subseção Adinistrativa de Feitos, bem assim no intuito de atender aos princípios da celeridade, simplicidade, informalidade e da economia processual, princípios que norteiam as atividades da Administração Pública.

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar aos auxiliares de feitos, independentemente de despacho, a expedição de Atos Ordinatórios relativos à prática de atos de administração e de mero expediente, sem conteúdo decisório, nas seguintes hipóteses:

I - Designar e redesignar data para realização de audiências administrativas e reuniões de trabalho;

II – Dar vista dos autos;

III – Encaminhar Resposta à órgãos solicitantes;

IV – Arquivar Procedimentos com decisão de extinção do feito;

V – Reiterar por mais 2 vezes a vista dos autos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbb0c1f7cd93449fa0240fa34aa3b101cee093a6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VI – Intimar os interessados a respeito de atos ordinatórios;

VII – Realizar diligências para fins de juntada de documentos.

Art. 2º Todos os atos praticados pelo auxiliar do feito ou servidores autorizados deverão ser certificados nos autos, com menção expressa desta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo auditor ou a requerimento das partes e/ou interessados.

Art. 3º Se o cumprimento da presente Portaria implicar providência administrativa diversa, o auxiliar promoverá a imediata conclusão dos autos ao auditor competente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR-GERAL

Auditor Titular da Subseção Administrativa de Feitos

GABINETE

DECRETO 014 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

APROVAÇÃO do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico - **MISTO** – Reurb - S/E, das áreas que integram o Povoado Sede do Distrito BANANAL, Município de Governador Edison Lobão / Maranhão.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a **PRIMEIRA FASE** do **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO – MISTO - DO POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL**, consubstanciado, também, no Plano de Regularização Fundiário Urbano Misto “**CIDADE LEGAL**”, objeto do Processo Administrativo nº 340283.2023.2152-05 e nos Memoriais Descritivos e Plantas anexos ao referido Projeto, que tem por objetivo regularizar todos os núcleos urbanos informais do Povoado Sede do Distrito Bananal, que ao longo dos últimos sessenta (60) anos consolidaram-se, de forma clandestina, sobre áreas particulares, sendo parceladas por pessoas que sucederam aos antigos proprietários dessas áreas, que hoje compõem o referido **POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL**, com **3.667.284,99m²** (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), consoante Lei Municipal nº 057, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2020, que definiu o perímetro territorial do **POVOADO BANANAL**.

Parágrafo Único. A aprovação da **PRIMEIRA FASE** do Projeto de Regularização Fundiária Urbana Misto, do Plano “**CIDADE LEGAL**”, refere-se ao perímetro acima mencionado e objeto da Lei de Expansão Urbana que definiu o território do Povoado Bananal, na qualidade de sede do Distrito de igual nome, consoante as Plantas Planimétricas e Memoriais Descritivos, que foram juntadas ao Processo Administrativo de encaminhamento do então Projeto de Lei, convertido em na Lei acima mencionada.

Art. 2º. O presente Decreto aprova também a natureza Mista do Projeto de Regularização Fundiária Urbana, ou seja: “ Social e Específico – Reurb-S/E”, competindo ao Titular da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, relativa aos imóveis individualizados, que serão regularizados em nome dos ocupantes e ou posseiros, consubstanciado na aprovação do Projeto



Urbanístico de Parcelamento de que trata a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18.

Art. 3º. Fica a cargo dos beneficiários da regularização fundiária a medição topográfica de suas áreas e após a titulação das mesmas, caso haja edificações, promoverem as averbações dessas nos registros imobiliários, conforme parâmetros urbanísticos estipulados por legislações específicas e suas regulamentações.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

APROVAÇÃO do **PROJETO URBANÍSTICO**, objeto do Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico - **MISTO** - Reurb-S/E e aprovação da Demarcação Urbanística do Núcleo Informal “**BANANAL CENTRO**”, cuja área integra o Povoado Sede do Distrito Bananal, Município de Governador Edison Lobão / Maranhão.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **PROJETO URBANÍSTICO** da **GLEBA** abaixo mencionada, que compõe parte do **POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL**, consoante **LAUDO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, devidamente emitidos e assinados pelo Responsável Técnico: EDISLEY LIMA ALVES, CFT-BR:

03090325390, Matrícula de Servidor nº 4920-1 e aprovado, através de Ato Público, assinado pelo **PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Sr. **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, referente à **PRIMEIRA FASE** do **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO – MISTO DO POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL**, consubstanciado no Plano Municipal de Regularização Fundiário Urbano Misto “**CIDADE LEGAL**”, objeto de Processo Administrativo e nos termos dos Memoriais Descritivos, Plantas Planimétricas e Laudo de Demarcação Urbanística e Quadro de Áreas, anexos ao referido **PROJETO URBANÍSTICO**, que tem por objetivo regularizar os núcleos urbanos informais, que ao longo dos últimos sessenta (60) anos consolidaram-se sobre os imóveis, que hoje compõem o **POVOADO do DISTRITO BANANAL**, município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, que hoje está todo constituído em uma área total de **3.667.284,99m²** (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), consoante definido na Lei Municipal nº 057, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2020.

Art. 2º. As áreas objetos do **PROJETO URBANISTICO** que hoje é aprovado referem-se à “ **BANANAL CENTRO** ”, com **80.226,76 m²** (oitenta mil, duzentos e vinte seis metros e setenta e seis centímetros quadrados), devidamente retratada em Plantas, Quadros de Áreas e Memoriais Descritivos, composta por Quadras Habitacionais, Área de Preservação Permanente e Sistema Viário, que será apresentado para o seu respectivo registro no Cartório Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão – Maranhão.

Art. 3º. Fica a cargo dos beneficiários da regularização fundiária a medição topográfica de suas áreas e após a titulação das mesmas, caso



haja edificações, promoverem as averbações dessas nos registros imobiliários, conforme parâmetros urbanísticos estipulados por legislações específicas e suas regulamentações.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

APROVAÇÃO do **PROJETO URBANÍSTICO**, objeto do Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico - **MISTO** - Reurb-S/E e aprovação da Demarcação Urbanística da **GLEBA III, correspondente** ao Núcleo Informal **“RESIDENCIAL VILA IMPERIAL”**, cuja área integra o Povoado Sede do Distrito Bananal, Município de Governador Edison Lobão / Maranhão.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **PROJETO URBANÍSTICO** da **GLEBA** abaixo mencionada, que compõe parte do **POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL**, consoante **LAUDO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, devidamente emitidos e assinados pelo Responsável Técnico: EDISLEY LIMA ALVES, CFT-BR: 03090325390, Matrícula de Servidor nº 4920-1 e aprovado, através de Ato Público, assinado pelo **PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Sr. **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, referente à **PRIMEIRA FASE** do **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE**

SOCIAL E ESPECÍFICO – MISTO DO POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL, consubstanciado no Plano Municipal de Regularização Fundiário Urbano Misto **“CIDADE LEGAL”**, objeto de Processo Administrativo e nos termos dos Memoriais Descritivos, Plantas Planimétricas e Laudo de Demarcação Urbanística e Quadro de Áreas, anexos ao referido **PROJETO URBANÍSTICO**, que tem por objetivo regularizar os núcleos urbanos informais, que ao longo dos últimos sessenta (60) anos consolidaram-se sobre os imóveis, que hoje compõem o **POVOADO do DISTRITO BANANAL**, município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, que hoje está todo constituído em uma área total de **3.667.284,99m²** (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), consoante definido na Lei Municipal nº 057, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2020.

Art. 2º. As áreas objetos do **PROJETO URBANISTICO** que hoje é aprovado referem-se ao Núcleo **“ RESIDENCIAL VILA IMPERIAL”**, com **168.728,16m²** (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e oito metros e dezesseis centímetros quadrados), devidamente retratada em Plantas, Quadro de Áreas e Memoriais Descritivos, composta por Quadras Habitacionais, Área Pública, Área de Preservação Permanente e Sistema Viário, que será apresentado para o seu respectivo registro no Cartório Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão – Maranhão.

Art. 3º. Fica a cargo dos beneficiários da regularização fundiária a medição topográfica de suas áreas e após a titulação das mesmas, caso haja edificações, promoverem as averbações dessas nos registros imobiliários, conforme parâmetros urbanísticos estipulados por legislações específicas e suas regulamentações.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 114/2023/DIÁRIAS

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Coordenadora Pedagógica **Adriana de Araújo Ribeiro**.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Coordenadora Pedagógica **Adriana de Araújo Ribeiro** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF: *****.276.113-****, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/Ma, com a finalidade de participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem no período de 26 a 28 de junho de 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

PORTARIA Nº 115/2023/DIÁRIAS

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Coordenador - SEMED: **Daniel Pereira Nunes Júnior***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Coordenador, **Daniel Pereira Nunes Junior**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 4009, portador do CPF: *****.257.883-****, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. § 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/Ma, com a finalidade de participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem no período de 26 a 28 de junho de 2023.



§ 2º. O valor será repassado pela **Secretaria Municipal de Educação** para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE JUNHO DE 2023, 20º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

PORTARIA Nº 116/2023/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Coordenadora - SEMED; Luzia dos Santos Pereira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Coordenadora, **Luzia dos Santos Pereira** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 3376-1, portador do CPF: *****.994.993-**** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. § 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/Ma, com a finalidade de participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem no período de 26 a 28 de junho de 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela **Secretaria Municipal de Educação** para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE JUNHO DE 2023, 20º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

PORTARIA Nº 117/2023/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Assessor de Gestão e Planejamento: Israel da Costa Santos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (composição do valor: 01 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Assessor de Gestão e Planejamento, **Israel da Costa Santos**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, portador do CPF: *****.706.773-****, conforme



estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do Estado, São Luís/MA, com a finalidade de buscar parcerias e recursos na Superintendência de Pesca no período de 22 de junho de 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 21/06/2023 16:47:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbb0c1f7cd93449fa0240fa34aa3b101cee093a6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

